



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

Processo nº:1514/2024

Projeto de lei nº. 2102/2024

Autografo nº. 1885/2024

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, por anulação e por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Educação e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional especial por anulações e excesso de arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 800.630,88 (Oitocentos mil seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), para atender a Secretaria de Educação de Nova Brasilândia D’Oeste.

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.040 Manutenção do Cota Salário Educação

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 680.630,88

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outras Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$. 120.000,00

Total R\$. 800.630,88

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse da União Federal Complementação do Salário Educação, Excesso de Arrecadação R\$. 800.630,88, Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, para atender ao Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D’Oeste.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário;

Nova Brasilândia D’Oeste, 04 de junho de 2024.

Jackson de Souza Leite

Presidente

1

